

## Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

## Aviso n.º 8597/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2010, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, são os constantes do quadro seguinte:

Recipientes/capacidade	VQPRD e VEQPRD
Igual ou inferior a 0,25 l . . . . .	0,0116 €/unidade
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l . . . . .	0,0233 €/unidade
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l . . . . .	0,0565 €/unidade

Recipientes/Capacidade	VQPRD VEQPRD (1)	Aguardente Vinica (2)	Aguardente Bagaceira (3)
Igual ou inferior a 0,25 l . . . . .	0,0069 €/unidade . . . . .	0,0091 €/unidade . . . . .	0,0029 €/unidade.
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l . . . . .	0,0137 €/unidade . . . . .	0,0182 €/unidade . . . . .	0,0058 €/unidade.
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l . . . . .	0,0274 €/unidade . . . . .	0,0364 €/unidade . . . . .	0,0115 €/unidade.
Superior a 1 l e inferior a 2 l . . . . .	0,0548 €/unidade . . . . .	0,0728 €/unidade . . . . .	0,0230 €/unidade.
Igual ou superior a 2 l . . . . .	0,0274 €/litro (ou fracção) . . . . .	0,0364 €/litro (ou fracção) . . . . .	0,0115 €/litro (ou fracção).

(1): Dão;

(2): Aguardente Vinica da Região Demarcada do Dão;

(3): Aguardente Bagaceira da Região Demarcada do Dão

Lisboa, 23 de Abril de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

203184283

## Aviso n.º 8599/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, torna-se público o modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa, a fim de ser utilizado nos produtos certificados do sector vitivinícola com direito a Denominação de Origem e Indicação Geográfica, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

1 — O selo de garantia aprovado pela CVR Lisboa, reproduzido nos anexos ao presente aviso, é constituído pelo ícone e pela designação “CVR Lisboa”, pela capacidade a que se destina e pelo decreto-lei que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vnicos.

2 — O selo normal para os produtos com Indicação Geográfica ou com Denominação de Origem, tem as dimensões de 5,7 cm × 2,5 cm, sendo permitida uma redução máxima de 35% e pode ser utilizado nas versões monocromática ou policromática, podendo ser reproduzido integrado nas peças de rotulagem, corresponde às imagens indicadas na reprodução em anexo.

3 — O selo modelo tira (ou cavaleiro) para ser utilizado nos produtos com Indicação geográfica e em versão monocromática tem as dimensões de 18,0 cm × 1,5 cm e corresponde à imagem indicada na reprodução em anexo.

4 — Fica interdita a reprodução ou imitação do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.

IVV, em 23 de Abril de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

## ANEXO A

## Modelo Normal

1 — As dimensões do selo de garantia são de 5,7 cm × 2,5 cm, sendo permitida uma redução que não deverá ultrapassar 35%.

2 — O selo pode ser utilizado quer na versão policromática quer na versão monocromática e corresponde às imagens a seguir indicadas.

Recipientes/capacidade	VQPRD e VEQPRD
Superior a 1 l e inferior a 2 l . . . . .	0,07 €/unidade
Igual ou superior a 2 l . . . . .	0,0565 €/litro (ou fracção)

VQPRD/VEQPRD: Beira Interior.

Lisboa, 23 de Abril de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.  
203184348

## Aviso n.º 8598/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2010, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Dão, são os constantes do quadro seguinte:

## Selo de Garantia — IG Lisboa

## Versão policromática

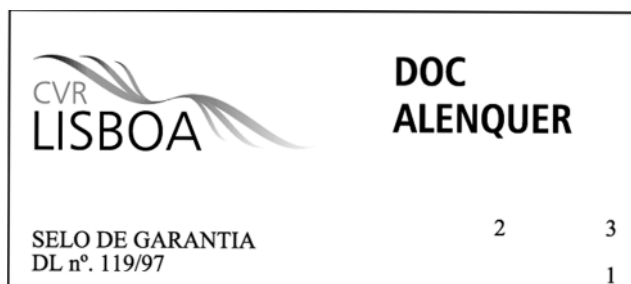


## Versão monocromática

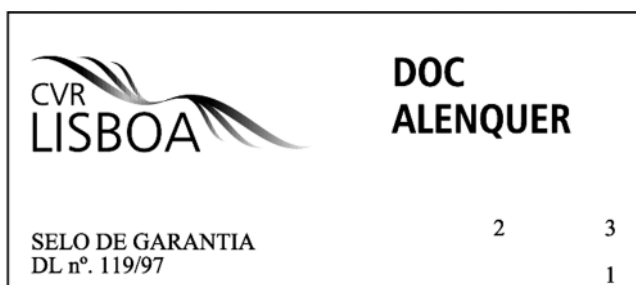


## Selo de Garantia — DOs

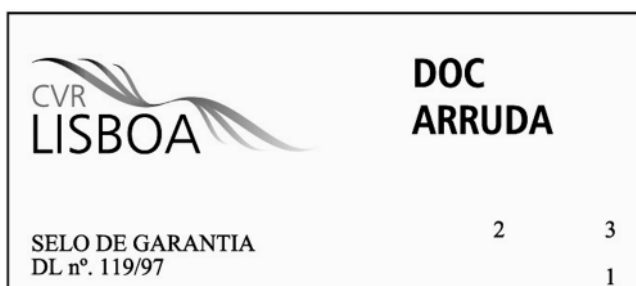
## 1.1 — DO Alenquer versão policromática



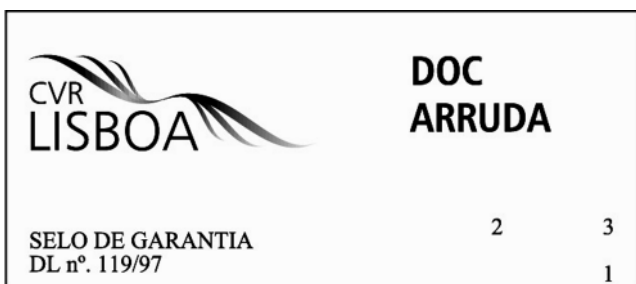
Versão monocromática



1.2 — DO Arruda versão policromática



Versão monocromática



1.3 — DO Bucelas

Versão policromática

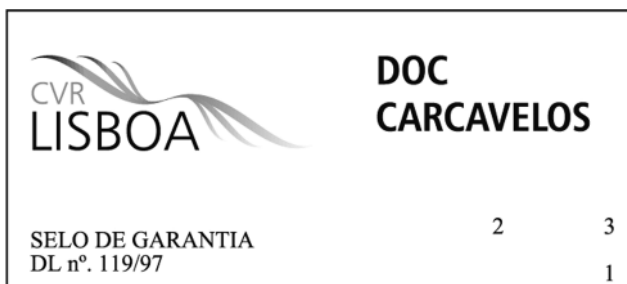


Versão monocromática

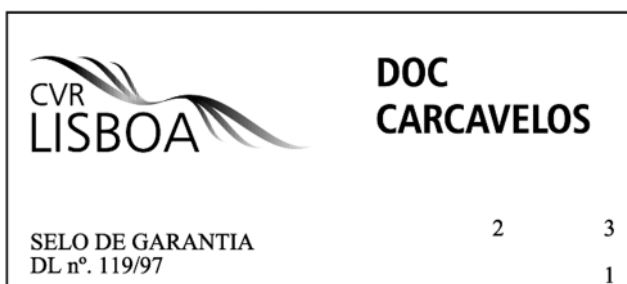


1.4 — DO Carcavelos

Versão policromática

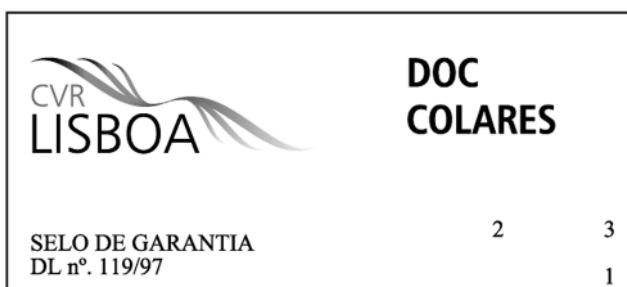


Versão monocromática



1.5 — DO Colares

Versão policromática

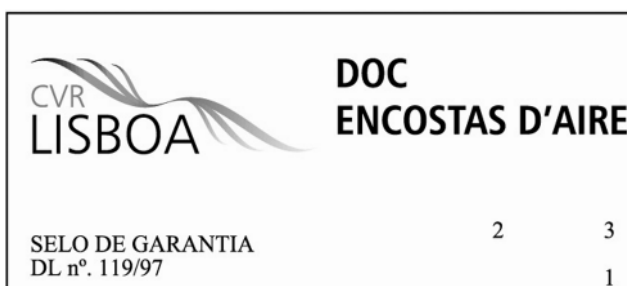


Versão monocromática



1.6 — DO Encostas D'Aire

Versão policromática



Versão monocromática



1.7 — DO Lourinhã

Versão policromática

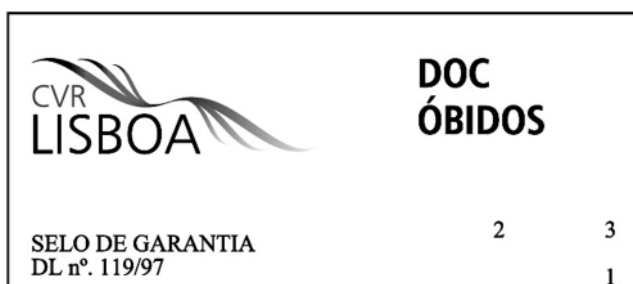


Versão monocromática



1.8 — DO Óbidos

Versão policromática



Versão monocromática

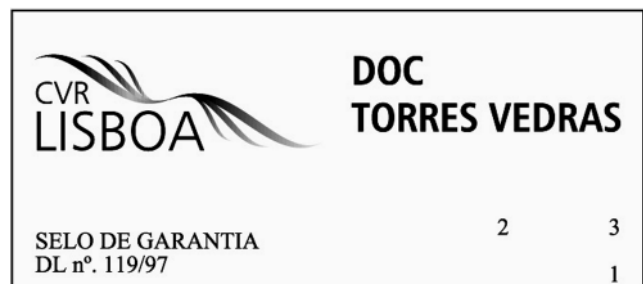


1.9 — DO Torres Vedras

Versão policromática



Versão monocromática



1 — espaço para inscrição da capacidade em litros (l)

2 — espaço para inscrição da série

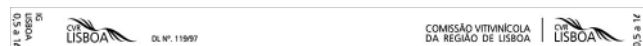
3 — espaço para inscrição da numeração

## ANEXO B

**Modelo Tira (ou cavaleiro)**

1 — As dimensões do selo de garantia são de 18,0 cm x 1,5 cm.

2 — É apenas usada uma versão monocromática.

**Selo de Garantia — IG Lisboa**

203184648

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 7620/2010**

Por meu despacho de 20 de Abril de 2010 e na sequência de aprovação em procedimento concursal comum, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Jorge Manuel Franco Cosme para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, ficando colocado na 6.ª posição, nível 31 da carreira técnica superior, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Lisboa, 20 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Alberto Conde Moreno.*

203178808